



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00464/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU

NUP: 01245.010768/2021-14

INTERESSADO: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

ASSUNTO: ATOS ADMINISTRATIVOS

Sr. Coordenador de Convênios e Atos Correlatos;

1. Trata-se de consulta encaminhada pela Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por meio do Despacho CODAP SEI nº 7986894, na qual solicita manifestação da Consultoria Jurídica - CONJUR acerca da restituição ao erário dos valores recebidos pela Rede Nacional de Pesquisa e Ensino - RNP, conforme a seguir:

De ordem do Senhor Secretário-Executivo, encaminho, para análise dos autos e emissão de parecer, o presente processo que trata da análise sobre a necessidade de restituição dos valores recebidos pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, no âmbito do Plano de Ação Projeto Plataforma Convênio para ECTI, constante do 21º Termo Aditivo (Anexo II d - Plano de Ação Plataforma Convênios para Ciência - ECTI - [\(4350755\)](#) ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação - MEC, e aquela OS, conforme Nota Técnica 1695/2021/SEI-MCTI ([7957903](#)).

2. O Contrato de Gestão, entre a União/MCTI (órgão supervisor) e a RNP (entidade privada não-lucrativa qualificada como organização social), foi celebrado em 22.12.2010 (NUP: 01200.003789/2010-47, SEI nº 1273184, fls. 241 a 252), tendo por objeto o estabelecimento de parceria entre o MCTI e a RNP para o fomento e execução de atividades de pesquisa tecnológica, desenvolvimento e operação de meios e serviços de difusão do conhecimento na área de tecnologia da informação e comunicação. **O instrumento vigorou até 31.07.2021, de acordo com o 31º Termo Aditivo (SEI nº 6904263).** O novo contrato de gestão foi celebrado em 23/07/2021, com vigência a partir da data de sua assinatura até 31/07/2030 (NUP: 01245.009142/2020-84, SEI nº 7913884).

3. Inicialmente, cabe observar que a organização social (OS) não constitui uma nova espécie de pessoa jurídica, e sim reflete um título ou uma qualificação legal conferida a uma pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, criada na forma de associação civil ou fundação privada, que preencha os requisitos estabelecidos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (Lei das OS).

4. A transferência de recursos do Poder Público para organizações sociais encontra amparo legal no art. 12 da Lei nº 9.637/1998, *in verbis*:

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

5. Por sua vez, o art. 18 da Portaria nº 1.917 de 29 de abril de 2020 disciplina a inserção de atividades e projetos no plano de ação dos Contratos de Gestão por propostas de secretarias e unidades de estrutura do MCTI, desde que acompanhadas de demonstrativo da existência de ação orçamentária específica ou remanejamento orçamentário, caso orçamento do próprio MCTI, *in verbis*:

Dos procedimentos para a celebração de termos aditivos extraordinários

Art. 18. As propostas de secretarias e unidades da estrutura do MCTIC ou a ele vinculadas, e também de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, que visem a inserção de atividades e projetos no plano de ação dos Contratos de Gestão, sem configurar interveniência, deverão ser elaboradas em conjunto com a OS, podendo ser apresentadas a qualquer tempo.

§ 1º As propostas de que trata o caput deverão ser acompanhadas de:

I - demonstrativo da existência de ação orçamentária específica ou remanejamento orçamentário, caso orçamento do próprio MCTIC;

II - justificativa técnica para a atividade ou o projeto, incluindo exposição quanto à aderência da proposta às diretrizes ou aos objetivos estratégicos do respectivo Contrato de Gestão;

III - plano de ação, orçamento estimativo que demonstre os valores definidos, e proposta de cronograma de desembolso;

§ 2º Os custos administrativos do projeto, assim como os impactos nos custos e despesas de manutenção da OS provenientes do plano de ação deverão ser estimados na composição do orçamento estimativo constante das propostas.

§ 3º As OS apresentarão, em seus relatórios semestrais e anuais, as informações sobre a execução do plano de ação inserido em seu Contrato de Gestão.

6. Dessa forma, a área técnica, por meio da Nota Técnica nº 1695/2021/SEI-MCTI (SEI nº 7957903), encaminhou questionamentos à CONJUR aos seguintes termos:

1. Trata a presente Nota Técnica de levantamento da necessidade de restituição ao erário dos valores recebidos pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa -RNP para a realização do Plano de Ação Projeto Plataforma Convênio para ECTI, constante do 21º Termo Aditivo (Anexo IId - Plano de Ação Plataforma Convênios para Ciência - ECTI - [4350755](#)) ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do MCTI com a interveniência do Ministério da Educação - MEC, e aquela OS.

ANÁLISE

2. A União, por intermédio do MCTI (MCTIC à época) e interveniência do MEC, firmou o 21º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com a RNP, em que o anexo IId trata do Plano de Ação: Projeto Plataforma Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ([4350755](#)). Destaco que foram destinados R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a realização desse projeto.

3. Por meio desse plano de ação, a RNP ficou responsável por elaborar o desenho, a prototipação e a documentação do modelo de negócio e dos requisitos necessários para avaliar a possibilidade da geração de um sistema para Gestão de Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Convênio ECTI, em atendimento ao Acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário, Sessão de 23/5/2018, com a perspectiva de formulação de um sistema específico para os convênios de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PDI, *a priori*, a ser desenvolvido como parte da Plataforma +Brasil, com base no Decreto nº 9.283/2018, que regulamenta o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016).

4. Destaca-se que a Plataforma +Brasil é ferramenta integrada e centralizada do Governo Federal, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

5. O Projeto tinha por objetivo a realização de quatro metas que se destinavam, em conjunto, à produção das especificações necessárias à construção do sistema de Convênio em ECTI. A execução do projeto foi dividida nas seguintes metas:

1. Levantamento do contexto e diagnóstico de necessidades;

2. Desenvolvimento de dinâmicas de grupo com a participação dos usuários finais (Design Sprint);

3. Prototipação das telas e realização de testes negociais (User Experience – UX, Protótipos e testes); e

4. Refinamento da documentação e apresentação de resultado.

6. De acordo com a Nota Informativa nº 1199/2021/MCTI ([7693898](#)), foi observado que produto semelhante já vinha sendo desenvolvido pelo Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas (FINEP), como segue:

11. Vale ressaltar que esse trabalho da RNP está inserido no Acordo de Cooperação Técnica - ACT 08/2020 celebrado entre O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por meio da Secretaria Executiva e o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, com o propósito de internalização e operacionalização da modalidade de transferência denominada Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Convênio ECTI na Plataforma +Brasil.

12. O trabalho realizado pela RNP teve o propósito de apresentar o desenho, a prototipação e a documentação do modelo de negócio e dos requisitos necessários para avaliar a possibilidade da geração de um sistema para Gestão de Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Convênio ECTI, entretanto, conforme indicado no item 10, a RNP constatou que o Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas (FINEP), já tinha em seu planejamento o desenvolvimento de uma ferramenta para acompanhar esse tipo de transferência. Assim, com o intuito de reunir esforços, economizar recursos e não trabalhar em frentes diferentes, foram realizadas desde então uma série de reuniões entre o Ministério da Economia, MCTI, RNP e FINEP para elaborar o novo desenho. Nesse contexto, no momento, estão em tratativas para avaliação dos ajustes necessários e definição do modelo de negócio de desenvolvimento a ser implementado. (grifo nosso)

13. Nessa direção e na busca de solução para o desenvolvimento e internalização do convênio de ECTI na plataforma +Brasil, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), prestador de serviços de desenvolvimento da Plataforma +Brasil foi incluído nas discussões para ajudar no desenvolvimento do melhor modelo para a gestão e a operacionalização desse sistema. Assim, os ajustes nos cronogramas de implantação do módulo de internalização do convênio ECTI serão necessários em virtude da pendência de definição do modelo a ser adotado.

14. O Ministério da Economia juntamente com o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovações e a FINEP com o intuito de atender as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2020 estão em processo para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2020 que tem por objetivo incluir a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), como partícipe do ACT nº 08, assim como novo plano de trabalho. (grifo nosso).

7. Uma vez que a RNP identificou que a FINEP já tinha, em seu planejamento, o desenvolvimento de uma ferramenta semelhante para acompanhar as transferências, apontou as entregas do projeto e, por meio do Relatório de Acompanhamento Gerencial ([7696346](#)), apresentou a seguinte tabela:

Meta	Especificação	Indicador Físico			Período de Execução	Percentual de Execução	Valor Executado (R\$)
		Unidade de medida	Qtde	Custo (R\$)			
1. Levantamento do contexto e diagnóstico de necessidades	• Pesquisa de campo • Compilação das informações; • Definição dos tipos de arquétipos • Definição dos entregáveis da semana Design Sprint	Relatório com o levantamento das necessidades dos usuários finais	1	185.152,32	3 meses	100%	185.152,32
2. Desenvolvimento de dinâmicas de grupo com a participação dos usuários finais (Design Sprint)	• Uma semana de Design Sprint; • Desenho da solução ampla (Visão do Usuário); • Protótipo preliminar como resultado do Design Sprint;	Evidência dos testes de validação do protótipo	1	201.992,62	5 meses	100%	201.992,62
3. Prototipação das telas e realização de testes negociais (User Experience - UX, Protótipos e testes)	• Prototipação das telas; • Execução de testes do protótipo com os atores-chave utilizando Lean UX para avaliar todos os aspectos relacionados à experiência do usuário e validar o conceito para a definição de escopo do produto/projeto;	Protótipo preliminar de telas e Desenho da Solução	1	172.159,32	2 meses	10%	17.215,93
4. Refinamento da documentação e apresentação de resultados	• Refinamento do protótipo baseado no relatório de UX	Relatório de resultados	1	140.695,74	2 meses	30%	42.607,72
				700.000,00			446.968,58

8. Conforme registrado na Nota Informativa nº 1199/2021/MCTI ([7693898](#)), a RNP encaminhou a formalização das entregas, como citado abaixo:

15. Diante de todas as informações apresentadas, a RNP encaminhou a formalização das entregas realizadas (item 7), de modo parcial (item 8) e apontou um saldo remanescente de R\$ 253.031,56 (item 9). Além disso, solicitou a assinatura eletrônica do documento “Termo de Recebimento Definitivo, de maneira que recebemos no dia 07/06/2021. Ressaltamos que ainda há pendência na definição da estratégia a ser adotada pela FINEP/ME/MCTI, conforme indicados nos itens 12, 13, e 14.

9. Como observado, o projeto não foi totalmente concluído e dessa forma, a Os não utilizou todo o recurso disponibilizado para o projeto, restando R\$ 253.031,56 (duzentos e cinquenta e três mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) não utilizados.

QUESTIONAMENTOS À CONJUR/MCTI

10. Diante do exposto acima, restam questionamentos quanto ao que deve ser feito com os recursos que foram repassados à RNP e não foram totalmente utilizados, visto que o projeto foi parcialmente realizado. Quanto a isso, questiona-se:

- Uma vez que os recursos são oriundos de Secretarias finalísticas deste Ministério, estes recursos devem ser restituídos à União?
- Caso a resposta do questionamento acima seja positiva, os recursos devem ser devolvidos ao Contrato de Gestão ou à União por meio de GRU?

7. Pois bem. Nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, são assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão. No ponto, transcreve-se, por elucidativo, o trecho contido nos Cadernos MARE da Reforma do Estado (v. 2, Organizações Sociais, 1997, p. 16): “Os recursos consignados no Orçamento Geral da União para execução do contrato de gestão com as Organizações Sociais constituem receita própria da Organização Social, cuja alocação e execução não se sujeitam aos ditames da execução orçamentária, financeira e contábil governamentais operados no âmbito do SIAFI e sua legislação pertinente; sujeitam-se a regulamento e processos próprios.”

8. Na hipótese, trata-se de recurso oriundo de Secretarias finalísticas do MCTI, não se constituindo, pois, em receita própria da organização social, de onde se extrai que os recursos devem ser devolvidos à União, com a devida atualização, por meio da GRU, em razão do princípio da unidade de caixa ou tesouraria (art. 56 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 1º do Decreto Lei 93.872, de 23 de dezembro de 1986).

9. Contudo, tratando-se de matéria contábil e financeira, **sugere-se** o encaminhamento dos autos para o setor competente deste Ministério para que se manifeste quanto à forma de devolução dos recursos à União, de maneira pormenorizada, via GRU.
10. Após, aprovação, sugere-se a devolução dos autos à **Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo**, para ciência e adoção das providências cabíveis.
11. À consideração superior.

Brasília, 25 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)
PRISCILA BESSA RODRIGUES
ADVOGADA DA UNIÃO
CONJUR/MCTI

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01245010768202114 e da chave de acesso 846e483c

Documento assinado eletronicamente por PRISCILA BESSA RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 706810610 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRISCILA BESSA RODRIGUES. Data e Hora: 25-08-2021 09:35. Número de Série: 0xC46437ED694FA722EC91FD75DEAAF655. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00754/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU

NUP: 01245.010768/2021-14

INTERESSADOS: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

ASSUNTOS: CONTRATO DE GESTÃO

1. Aprovo a **NOTA n. 00464/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU** em anexo.
2. À Coordenação-Geral.

Brasília, 27 de agosto de 2021.

assinado eletronicamente

VIKTOR SÁ LEITÃO DE MEIRA LINS
COORDENADOR JURÍDICO DE CONVÊNIOS E ATOS CORRELATOS
ADVOGADO DA UNIÃO
CONJUR/MCTI

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01245010768202114 e da chave de acesso 846e483c

Documento assinado eletronicamente por VIKTOR SA LEITAO DE MEIRA LINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 711096734 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIKTOR SA LEITAO DE MEIRA LINS. Data e Hora: 27-08-2021 12:16. Número de Série: 17435968. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00154/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU

NUP: 01245.010768/2021-14

INTERESSADOS: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

Sr. Consultor Jurídico,

1. Aprovo o **DESPACHO N.754/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU**, lançado pelo Advogado da União, Coordenador Jurídico de Convênios e atos correlatos, Dr. Viktor Sá Leitão de Meira Lins, bem como a **NOTA N. 464/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Priscila Bessa Rodrigues.

2. Em razão da delegação conferida pelo Consultor Jurídico aos Coordenadores-Gerais, prevista na Portaria MCTIC nº 5279, de 17 de novembro de 2016, publicada no DOU de 23.11.2016, encaminhamos os presentes autos à autoridade consulente, para ciência e adoção das providências indicadas na referida manifestação jurídica.

Brasília, 27 de agosto de 2021.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01245010768202114 e da chave de acesso 846e483c

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 711374412 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 27-08-2021 16:00. Número de Série: 77298091537854955603818622866. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.